



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.224 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 JUNTO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, GRIPÁRIO OU UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decretada no Município através do Decreto Municipal nº 20.572 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia, com o crescente aumento do número de infectados e internações hospitalares; e a impossibilidade de contratação de novos profissionais pela carência de especialidades;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, a partir da presente data, excepcional e temporariamente, todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde à disposição da Secretária da Pasta para prestarem serviços junto à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, Gripário (antigo Pronto Socorro) ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no combate da pandemia do COVID-19, desde que convocados 48 (quarenta e oito) horas antes e independentemente de alteração de escala, jornada e local de trabalho.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, os servidores lotados em outras Secretarias também poderão ser requisitados em caso de necessidade.

§ 2º Ao ser convocado, o servidor será informado pela Secretaria Municipal de Saúde de sua escala e local de trabalho.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400– CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.224 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

§ 3º Toda e qualquer vantagem de ordem pecuniária decorrente da alteração da jornada e localidade de trabalho será paga no mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

§ 4º Ao ser convocado e desde que os serviços se relacionem diretamente com o enfrentamento da pandemia, a Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de fornecer ao servidor todo equipamento de proteção individual (EPI), antes mesmo de assumir o seu novo posto de trabalho.

§ 5º A falta de atendimento à convocação pelos servidores os sujeitará às penalidades descritas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao período que perdurar a necessidade dos serviços.

Tatuí, 31 de março de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Tirza Luiza de Melo Meira Martins
Secretária Municipal de Saúde

Renato Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/03/2021.

Érica Iafélix Sallum